



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Relatório da Proposição Pedido de Urgência 8/2022

Autoria:	Odivan Wivaldo Linhares	Gestão:	19ª Legislatura
Tipo de Proposição:	Pedido de Urgência	Número/Ano:	Pedido de Urgência 8/2022
Sessão de Apresentação:	87ª Sessão Ordinária - 15/12/2022	Sessão de Votação:	---
Discussão:	Votação Única	Quórum:	Votação Simples
Ementa:	REGIME DE URGÊNCIA, ao PLO nº 109/2022, tendo em vista que o Projeto supracitado, possui como objetivo alterar e revogar dispositivos na Lei nº 7.192, de 16 de setembro de 2020, a qual proíbe a utilização, queima e soltura de fogos de artifício, foguetes e outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município de Itajaí. As alterações se fazem imprescindíveis, diante do atual cenário após a vigência da respectiva Lei, uma vez que o parágrafo único, do art. 1º, mantém como única exceção à proibição de utilização de fogos, os fogos de artifício sem barulho, denominados "Classe A", ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso, que emitem no máximo 65 (sessenta e cinco) decibéis, Todavia, essa imposição resultou em uma série de empecilhos para a realização de eventos, solenidades e demais apresentações em nossa cidade, considerando que os fogos denominados "Classe A", e que emitem até 65 (sessenta e cinco) decibéis, são artefatos como: Fósforo de cor (famoso "estalinho" utilizado por crianças em festas típicas), velas, estrelas de ouro, chuvas e pistolas em cores, bastões e similares (extremamente utilizados em festas de aniversário), não são suficientes para a realização de quaisquer festividades ou comemorações que ensejam a utilização de artefatos pirotécnicos, prejudicando diretamente o comércio local e impedindo o crescimento econômico do setor do turismo no Município de Itajaí. Assim, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso III, letra D, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022, dada a relevância do assunto.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Votação em Única Discussão

Político	Voto
Adriano Klawa	Favorável
Aline Aranha	Ausente
Anna Carolina Martins	Contrário
Beto Cunha	Favorável
Bruno da Saúde	Favorável
Celia Filha do Elói	Ausente
Christiane Stuart	Favorável
Fábio Negão	Favorável
Hilda Deola	Ausente
Mamão	Favorável
Marcelo Werner	Ausente
Maurílio Moraes	Contrário
Osmar Teixeira	Contrário
Otto L. Quintino Jr.	Favorável
Paulinho Amândio	Favorável
Vanderley Dalmolin	Favorável



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



**Trâmite da Proposição
8/2022**

Data	Registro
14/12/2022 12:46	Criada a Solicitação 75154/2022 de Pedido de Urgência. Autoria: Odivan Wivaldo Linhares.
14/12/2022 13:24	Solicitação 75154/2022 enviada para a Secretaria Legislativa para validação.
14/12/2022 13:56	Solicitação validada como o Pedido de Urgência 8/2022.
14/12/2022 13:56	Pedido de Urgência 8/2022 agendado em Única Discussão para a 87ª Sessão Ordinária - 15/12/2022.
15/12/2022 19:54	Pedido de Urgência 8/2022 foi aprovada em única discussão, na 87ª Sessão Ordinária - 15/12/2022, com 9 votos favoráveis, 3 votos contrários, 0 abstenções e 4 ausências.